



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º4.248, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

Altera dispositivo da Lei nº 4.182, de 29.06.2004, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE-TAUBATE, e a firmar contrato de prestação de serviço de assistência e de tratamento especializado de excepcionais, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de atender as pessoas portadoras de necessidades especiais.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O dispositivo adiante indicado da Lei nº 4.182, de 29.06.2004, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE-TAUBATE, e a firmar contrato de prestação de serviço de assistência e de tratamento especializado de excepcionais, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de atender as pessoas portadoras de necessidades especiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º ...

§ 1º...

§º. O prazo de vigência para esta prestação de serviço, será até 31.12.2005, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, para assistir o aluno constante da minuta do contrato que segue em anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.”

PALACETE 10 DE JULHO



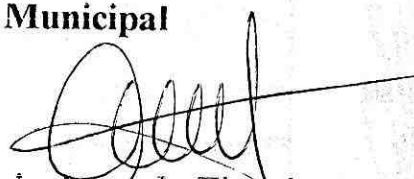
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.182, de 29 de junho de 2004.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no §2º do art.2º da Lei nº 4.182, de 29.06.2004.

Pindamonhangaba, 16-de fevereiro de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Maria Azevedo Figueiredo de Souza
Secretária de Saúde e Promoção Social

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 16 de fevereiro de 2005.


Dr. Delvaír Gonçalves de Araújo
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app